



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 053/20

Rubrica CBF Fls 122

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ¹ EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, com sede na Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo Presidente do IPMQ, na forma do disposto no processo administrativo nº 053/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24 de setembro de 2020.

Horário: 09:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 101/2020 foi autorizada no processo nº 053/2020, pelo Presidente do IPMQ, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, copiadoras e computadores com no-break, a serem utilizados pelo IPMQ – Instituto de Previdência dos

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

Servidores Públícos do Município de Quissamã, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de manutenção e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Planilha de Preços e Serviços).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 32.199,36 (Trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) e será atendida pela:

Funcional Programática 09.122.0075.2251, Despesa Econômica 3390.39, NR 1293.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, pesquisa de mercado referente ao mês 04/2020.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Dados da Licitante;

ANEXO II – Planilha de Preços e Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, na Rua Conde de Araruama, 413 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22)



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

2768-1418, com o sr. Fabiano Barreto, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RBF Fls 125

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o descimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº

053/20

Rubrica

RRF

Fls 128

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 101/2020 - Processo nº 053/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 101/2020 - Processo nº 053/2020
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço deverá ser conforme Anexo II (Planilha de Preços e Serviços), indicando os valores (unitário e global) para prestação dos serviços, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) de todos os itens propostos, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.4 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

10.5 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.6 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.7 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.8 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.9 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.10 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.11 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.12 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.13 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.14 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

10.15 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.16 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de licitação.

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº

053/20

Rubrica

BBF

Fls 131

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site. <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua apresentação na data da licitação.

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

1



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RBF Fls 135

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053120
Rubrica RBF Fls 137

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser realizados nos dias e locais solicitados pelo O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053120
Rubrica CRF Fls 139

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

17 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado, observados os arts. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado por empenho global de acordo com o cronograma estimado de desembolso (Item X do Termo de Referência).

18.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do IPMQ no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

19



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053120
Rubrica DRF Fls 140

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

demais combinações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 21.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ. o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

J



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 053/20

Rubrica BRF Fls 143

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 10 de Setembro de 2020.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RBS Fls 144

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras, copiadoras e computadores com no-break, a serem utilizados pelo IPMQ – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de manutenção e suporte técnico corretivo dos mesmos e licenças de sistema operacional, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência foi criado através da Lei 1880 de 05 de outubro de 2019, com vigência imediata, cabendo à equipe do Instituto proceder à estruturação que inclui, nomeação da equipe de trabalho, constituição dos órgãos colegiados, sede física, aquisição de insumos, equipamentos e mobiliários em geral, contratação de serviços e afins, visando suprir o Instituto de condições adequadas a atender os beneficiários em geral.

Em conformidade com a Coordenadoria de Ciência e Tecnologia (CCT) da Prefeitura Municipal, que tem como um de seus objetivos manter atualizados e em pleno funcionamento o seu parque de computadores, através de uma gerência efetiva desses equipamentos, uma das alternativas adotadas para o cumprimento desse objetivo é a locação de equipamentos.

Assim, considera-se a locação dos computadores em detrimento da aquisição, por conta do ônus da obsolescência e depreciação desses, além de evitar os custos indiretos para a Administração, tais como: manutenções, aquisição de peças, objetiva a redução dos desperdícios.

A



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Subsídia PBF Fls 145

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

Vale ressaltar que toda a Diretoria Executiva do IPMQ foi consultada para apresentação de suas necessidades, onde se chegou aos quantitativos apresentados.

Para a escolha dos equipamentos levou-se em consideração as configurações mínimas de equipamentos mais modernos, com capacidade e resolutividade, conforme o aval da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia (CCT).

Foi realizado a cotação de preços com vários fornecedores da região, por não constar o referido objeto da contratação em fonte oficial.

III – PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de Multifuncional colorida 3 em 1: imprime, copia e digitaliza / Wi-Fi Direct e Ethernet incluso suporte, tinta e papel; ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática; Impressão e cópia fácil - Com visor LCD colorido de 2.4"; Digitalização de alta qualidade - Scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos; Imprime em até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Versátil - Capacidade de 150 folhas com bandeja frontal; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta.
ITEM	
02	Locação de Multifuncional Laser Monocromática incluso suporte e toner; Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim; Tempo de Impressão da Primeira Página 8 segundos; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim; Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora† Windows®, Mac OS®, Linux; Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura Sim; Ciclo de Trabalho



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº

053/20

Habílica

CRF

Fls 146

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

Mensal Máx.‡ 50.000 páginas; Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado‡ Até 3.500 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps; Digitalização Rápida (Transmissão da Memória)y‡ Aproximadamente 2,5 segundos; Escala de Cinza do Fax 256; Método de Codificação do Fax MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC Fax Sim; Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Sim; Memória das Páginas de Fax‡ Até 500 páginas; Duplex Automático para Fax Sim; Cópia Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi; Copia sem uso do PC Sim; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto 42/40 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas Sim; Tamanho do Vidro de Documentos Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim; Digitalização ADF Sim; Scan Drivers Included ‡ TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim; Dimensões do Equipamento sem caixa 49,5 x 42,7 x 48,5 cm; Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz; Modo de Economia de Toner Sim; Capacidade de Saída do Papel 150 folhas; Funções de Segurança; Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star Sim; Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm) 59,9 x 52,6 x 63 cm; Peso da Caixa de Embalagem (kg) 20,9 kg; Tela LCD 3,7"; Wi-Fi CERTIFIED™ Sim (802.11b/g/n)

- 03 Locação de Desktop SFF i3-8100; Gabinete Small Form Factor; Processador Intel Core i3-8100; Clock Máx. 3.6 GHz; Cache 6 MB; Chipset Intel B360; Memória 4GB (1x4GB) Tipo DDR4 UDIMM – 2400MHz; Disco Rígido 500GB SATA 7200RPM; Video Intel® HD Graphics (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI); Audio HD Audio, Realtek ALC233; Alto-falante Interno Sim, 1.5W; Rede Gigabit Ethernet; Porta(s) USB 4x USB-A 3.1 Gen1 / 2x USB-A 3.1 Gen2 / 2x USB-A 2.0; Porta Serial Sim – 1; Interfaces SATA 2x SATA 6.0Gb/s + 1x M.2 PCIe x4; Slot de Vídeo (1) PCI Express x16; Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RBF Fls 147

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

Express x1; Chip de Segurança Firmware TPM (fTPM); Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits original de fábrica; Dimensões (L x P x A) 274.8mm x 304.4mm x 100mm; Fonte 80PLUS 180W 85% ES 7.0; Mouse USB; Teclado USB; Monitor TFT 19.5 (Widescreen); Nobreak 600 VA interativo com regulação on-line; tensão: bivolt automático; 4 tomadas de saída 115 V

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE (I)	R\$ UNITÁRIO (II)	R\$ PARCIAL (I x II)	TEMPO DE LOCAÇÃO (III)	R\$ TOTAL (I x II x III)
01	1	un	259,69	259,69	12 meses	3.116,28
02	2	un	456,92	913,84	12 meses	10.966,08
03	9	un	167,75	1509,75	12 meses	18.117,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO:				2683,28	VALOR TOTAL:	32.199,36

A empresa deverá apresentar acompanhado da proposta, prospecto do equipamento cotado.

IV – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 32.199,36** (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

V – EXECUÇÃO E METODOLOGIA

5.1. Escopo do serviço

A locação de equipamentos de informática compreende o fornecimento dos equipamentos especificados no item I.

Os serviços de locação dos equipamentos deverão estar disponíveis à CONTRATANTE no período 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana, durante toda a vigência do contrato.

Todos os equipamentos deverão ser de primeira linha, novos, de igual configuração e entregues lacrados na caixa original.

Desktop, mouse, teclado e monitor do mesmo fabricante.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

5.2. Profissionais

A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de profissionais on-site e qualificados para a execução deste objeto.

Os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. Condições para entrega, instalação e configuração de equipamento

Após a emissão da ordem de execução de serviços, a contratada deverá finalizar a entrega, a instalação e a configuração de todos os equipamentos solicitados em até 5 (cinco) dias úteis.

O quantitativo de equipamentos a serem entregues serão definidos e solicitados pela CONTRATANTE, conforme ordens de execução de serviços e a CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda dos equipamentos até sua instalação e configuração.

A CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço físico refrigerado com mobiliário, instalações elétricas e de rede em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Na alimentação elétrica deverá conter o aterramento para instalação do estabilizador, é necessário utilização de uma tomada PIAL Modelo 593-13 ou equivalente.

Qualquer atraso que ocorra ao não atendimento das condições dos dois parágrafos anteriores, como também a não permissão de acesso ao local da instalação dos equipamentos ou carga/descarga dos mesmos, isentam a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao prazo de entrega e conserto dos bens locados.

Todos os equipamentos deverão estar com o Sistema Operacional instalado e ativado e serão montados e ligados pela CONTRATADA.

Após a instalação um termo de aceite será assinado pela CONTRATANTE.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

5.4. Remoção

Os bens não poderão ser removidos do endereço registrado para instalação sem comunicação por escrito a CONTRATADA. Estando a CONTRATADA autorizada a vistoriar os bens durante a vigência do presente instrumento dentro do horário comercial, em hora previamente combinada e sem prejuízo às atividades normais da CONTRATANTE.

5.5. Acionamento dos serviços

O acionamento dos serviços de manutenção e/ou reparo será realizado através de chamadas telefônicas e/ou e-mails que gerarão um Boletim de Atendimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de contato para o responsável técnico, que deverá estar disponível 8 x 5, ou seja, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias da semana, durante a vigência do contrato.

Em caso de paralisação, defeito e/ou qualquer meio que venha a não disponibilizar o telefone de contato, a CONTRATADA deverá avisar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido e informar o número do telefone de contato substituto.

5.6. Procedimentos Operacionais Básicos para os Serviços de Atendimento

Os procedimentos básicos serão divididos em 5 etapas: abertura do atendimento, comunicado do atendimento, encaminhamento do atendimento, execução do atendimento e encerramento do atendimento.

- Abertura do atendimento: Etapa na qual o usuário comunicará ao Departamento de Informática da CONTRATANTE a necessidade de atendimento para o conjunto ou seus componentes.
- Comunicação do atendimento: Etapa na qual o Departamento de Informática da CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA da abertura do atendimento.
- Encaminhamento do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA será encaminhado com o Boletim de Atendimento ao setor do usuário solicitante.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

- Execução do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA adotará medidas necessárias para dar solução à demanda indicada no Boletim de Atendimento.
- Encerramento do atendimento: Etapa na qual o profissional da CONTRATADA relatará no Boletim de Atendimento a causa do problema, a solução adotada para a resolução do mesmo e demais observações que venham ser de interesse da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

O registro do atendimento somente deverá ser fechado após o chamado estar devidamente solucionado e concluído.

O Boletim de Atendimento deverá ser preenchido de forma detalhada e clara e assinado pelo usuário do equipamento atestando o reparo do problema.

5.7. Manutenção

A manutenção e assistência técnica dos bens serão de responsabilidade da CONTRATADA e será executada pela mesma após abertura do chamado, descrita no item 5.5, seguindo os seguintes critérios:

- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 4 horas para dar início a solicitação da CONTRATANTE, no que se refere aos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 horas para restabelecer o funcionamento do equipamento, seja por reparo ou substituição do equipamento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento completo com a configuração idêntica, que deverá ser utilizado no caso de haver necessidade de retirada para reparo externo de algum equipamento ou troca de peças.
- Para os casos em que seja necessária a retirada de algum equipamento para reparo externo, deverá ser emitido um documento da CONTRATANTE autorizando a retirada e assinado por ambas as partes.



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

- A CONTRATANTE terá acesso a conta de administrador e permissão para instalação dos programas, com licença de uso, necessários para os serviços internos. Porém não terá permissão para formatar o equipamento nem instalar o Sistema Operacional, cuja mídia e licença original ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, exceto em casos de problemas ocasionados por negligência da CONTRATANTE.
- As peças defeituosas serão substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto em casos de avaria nos bens locados decorrente de: negligência, mau uso, imperícia, queda de raio, roubo ou furto, incêndio ou intervenção por partes de eles não autorizados.
- É proibido a intervenção nos equipamentos por qualquer pessoa, sem autorização prévia e documentada da CONTRATADA.

5.8. Horário de Atendimento

Fica ajustado que os serviços de atendimento de assistência técnica serão prestados pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, no horário das 08:00 às 17:00.

5.9. Fiscalização do Serviço Contratado

A fiscalização será exercida por profissionais técnicos da Coordenação de Ciência e Tecnologia (CCT).

A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela CONTRATADA.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo n° 053/20
Rubrica RBF Fls 152

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

VI – LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Endereço: Av. Barão de Vila Franca, 413 – Galeria, lojas 5 a 8, Centro – Quissamã RJ

LOCAL	ITEM	QUANT
Sala da Presidência	Computador completo, monitor e nobreak	03
	Impressora colorida	01
Sala da Diretoria de Previdência	Computador completo, monitor e nobreak	02
	Impressora copiadora monocromática	01
Sala da Diretoria Administrativa e Financeira	Computador completo, monitor e nobreak	03
	Impressora copiadora monocromática	01
Sala de Reuniões	Computador completo, monitor e nobreak	01

VII – NORMA APLICÁVEL

Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes.

VIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de locação dos equipamentos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, observados os arts. 57 e 65, da Lei Federal 8.666/93.

IX – TIPO DE EMPENHO

Empenho Global.

D



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo n°

053/20

Rubrica

CRF

Fls 153

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

X – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	PRAZO	%	VALOR (R\$)
1	30 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
2	60 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
3	90 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
4	120 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
5	150 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
6	180 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
7	210 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
8	240 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
9	270 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
10	300 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
11	330 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
12	360 dias após início dos serviços	8,33	2.683,28
TOTAL		100,00	32.199,36

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer as condições e informações necessárias para a realização dos serviços;
- Devolver todos os bens locados em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- Efetuar os pagamentos ao contratado nos termos deste termo de referência;
- Recolher os impostos devidos, INSS e ISS;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº

053/20

Rubrica

CRF

Fls 154

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas (softwares, ferramentas, materiais para limpeza e outros) necessárias à execução dos serviços.
- 12.2. A CONTRATADA não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela CONTRATANTE.
- 12.3. A CONTRATADA deverá garantir o comportamento ético e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos.
- 12.4. São obrigações da CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como, todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento.
- 12.5. É obrigatório que a CONTRATADA disponibilize os meios de comunicação: telefone e e-mail para os seus funcionários.
- 12.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre quaisquer informações referentes a CONTRATANTE.
- 12.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos materiais, equipamentos e/ou peças, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes a estas operações.
- 12.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do estabelecido no objeto.
- 12.9. As licenças dos softwares ora locados deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, e estas deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, na sua forma original ou em cópia autenticada, no ato da entrega dos equipamentos.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo n°

053/20

Rubrica

RBF

Fls 155

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.10. Cada componente que forma um conjunto deverá estar devidamente identificado.

Nesta identificação deverá constar o número do equipamento e o número do contrato, todos em local visível e de fácil acesso ao usuário.

12.11. O conjunto de que trata o item 12.10 é formado por: gabinete de microcomputador (desktop), monitor, teclado e mouse. A identificação de que trata o item 12.10 deverá estar fixada no gabinete pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

12.12. Os gabinetes dos microcomputadores deverão estar sempre lacrados durante toda a vigência do contrato.

12.13. A CONTRATADA deverá prover meios necessários, como a utilização de cadeados, que possibilitem prender todos os cabos do conjunto, composto pelo gabinete do microcomputador, monitor, teclado e mouse, para que estejam sempre juntos e organizados.

12.14. A abertura do gabinete do microcomputador e/ou o deslocamento de qualquer componente do conjunto locado só poderá ser feita pela CONTRATADA com autorização da CONTRATANTE.

12.15. A CONTRATADA deverá fazer o acompanhamento da localização dos conjuntos locados, garantindo total controle sobre a organização dos mesmos.

12.16. A CONTRATADA deverá informar por escrito a CONTRATANTE de quaisquer irregularidades encontradas nos locais onde estiver em uso o conjunto locado.

12.17. A CONTRATADA deverá fornecer um documento de cada equipamento entregue, informando a localização, número de identificação, informações sobre os softwares instalados, detalhe da configuração, estando o documento devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA, do órgão fiscalizador do objeto e pelo órgão que obtiver a guarda e conservação do mesmo.

12.18. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos locados com as configurações definidas neste projeto e em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

J



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053120
Rubrica RBF Fls 156

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

12.19. A CONTRATADA procederá à execução do objeto, nas condições aqui estabelecidas.

12.20. O não atendimento e/ou cumprimento dos serviços, acarretará à CONTRATADA multas e sanções contratuais.

12.21. A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove atuação em manutenção de computadores há mais de 2 (dois) anos.

12.22. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento dos impostos devidos.

XIII – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do serviço é de **R\$ 32.199,36** (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), sendo que o pagamento ocorrerá em 12 parcelas conforme descrito no item X.



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RPF Fls 157

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

ANEXO I/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia:	Razão Social:		
Endereço:	Cidade:	Estado:	CEP:
Responsável:	Telefones:	E-mail:	
CNPJ:			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

J



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica BBF Fls 158

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ**
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

ANEXO II

(Planilha de Preço e Serviço)

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Locação de Multifuncional colorida 3 em 1: imprime, copia e digitaliza / Wi-Fi Direct e Ethernet incluso suporte, tinta e papel; ADF de 30 folhas simplex; impressão frente e verso automática; Impressão e cópia fácil - Com visor LCD colorido de 2.4"; Digitalização de alta qualidade - Scanner de 1200 x 2400 dpi com ampliação de fotos e documentos; Imprime em até 33 ppm em preto e 20 ppm em cores; Versátil - Capacidade de 150 folhas com bandeja frontal; Impressão de fotos sem bordas até A4/Carta.
02	Locação de Multifuncional Laser Monocromática incluso suporte e toner; Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim; Tempo de Impressão da Primeira Página 8 segundos; Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi) Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Sim; Interface de Rede Embutida Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora† Windows®, Mac OS®, Linux; Emulações PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3‡, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura Sim; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.‡ 50.000 páginas; Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado‡ Até 3.500 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis‡ AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®; Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps; Digitalização



Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

Rápida (Transmissão da Memória)y† Aproximadamente 2,5 segundos; Escala de Cinza do Fax 256; Método de Codificação do Fax MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC Fax Sim; Capacidade de PC-Fax (envio/recepção)† Sim; Memória das Páginas de Fax‡ Até 500 páginas; Duplex Automático para Fax Sim; Cópia Resolução de Cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi; Copia sem uso do PC Sim; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)‡ 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto 42/40 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas Sim; Tamanho do Vidro de Documentos Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso) Sim; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim; Digitalização ADF Sim; Scan Drivers Included ‡ TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi; Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)‡, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim; Dimensões do Equipamento sem caixa 49,5 x 42,7 x 48,5 cm; Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz; Modo de Economia de Toner Sim; Capacidade de Saída do Papel 150 folhas; Funções de Segurança; Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; AC 120V 50/60Hz; Certificação Energy Star Sim; Dimensões da Caixa de Embalagem (LxPxA cm) 59,9 x 52,6 x 63 cm; Peso da Caixa de Embalagem (kg) 20,9 kg; Tela LCD 3,7"; Wi-Fi CERTIFIED™ Sim (802.11b/g/n)

03	Locação de Desktop SFF i3-8100; Gabinete Small Form Factor; Processador Intel Core i3-8100; Clock Máx. 3.6 GHz; Cache 6 MB; Chipset Intel B360; Memória 4GB (1x4GB) Tipo DDR4 UDIMM – 2400MHz; Disco Rígido 500GB SATA 7200RPM; Video Intel® HD Graphics (1xVGA + 1xDisplayport + 1xHDMI); Audio HD Audio, Realtek ALC233; Alto-falante Interno Sim, 1.5W; Rede Gigabit Ethernet; Porta(s) USB 4x USB-A 3.1 Gen1 / 2x USB-A 3.1 Gen2 / 2x USB-A 2.0; Porta Serial Sim – 1; Interfaces SATA 2x SATA 6.0Gb/s + 1x M.2 PCie x4; Slot de Vídeo (1) PCI Express x16; Slots PCI Express 2.0 x 1 (1) PCI Express x1; Chip de Segurança Firmware TPM (fTPM); Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits original de fábrica; Dimensões (L x P x A) 274.8mm x 304.4mm x 100mm; Fonte 80PLUS 180W 85% ES 7.0; Mouse USB; Teclado USB; Monitor TFT 19.5 (Widescreen); Nobreak 600 VA interativo com regulação on-line; tensão: bivolt automático;
----	---



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 053/20

Rubrica RBF Fls 160

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

4 tomadas de saída 115 V

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE (I)	R\$ UNITÁRIO (II)	R\$ PARCIAL (I x II)	TEMPO DE LOCAÇÃO (III)	R\$ TOTAL (I x II x III)
01	1	un	259,69	259,69	12 meses	3.116,28
02	2	un	456,92	913,84	12 meses	10.966,08
03	9	un	167,75	1509,75	12 meses	18.117,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO:			2683,28	VALOR TOTAL:		32.199,36



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053120
Rubrica RPF Fls 161

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ**
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 101/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 101/2020, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RPF Fls 162

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020**

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 101/2020

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053120
Rubrica QBF Fls 163

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 101/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

1



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 053/20

Rubrica RRF Fls 164

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ**
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 101/2020 - PMQ RJ

(razão

social da empresa), com sede na _____ (endereço),
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A



IPMQ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 053/20
Rubrica RBF Fls 165

Rua Barão de Vila Franca, 413 – Centro – Quissamã – RJ
CEP 28.735-000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
QUISSAMÃ**
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101 /2020
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA N° 002
CONTRATO N° _____/2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 101/2020, instaurado face a solicitação _____/2020, Processo n.º 0053/2020, do Instituto de Previdência do Município de Quissamã-IPMQ, Nota de Empenho n.º _____/2020, emitida em ____/____/2020, e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pela Instrução Normativa RFB nº 1737, de 15 de Setembro de 2017 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ- IPMQ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 35.306.813/0001-99, com sede à Rua Barão de Vila Franca, nº 413, representado neste ato pelo Gestor, Sr. Fabiano Barreto Gomes, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, copiadoras e computadores com no-break, a serem utilizadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã-IPMQ, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada para serviços de manutenção e suporte técnico corretivo e licenças de sistema operacional pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Termo de Referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em _____ (_____) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no projeto básico.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo do IPMQ no título da cobrança e a data do efetivo

pagamento.

3.5. Os pagamentos antecipados, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O serviço terá a duração de 12 (meses) meses, a partir da autorização de início, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da categoria econômica, conforme Funcional Programática: 09.122.0075.2251.3390.39, ficha 1293.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 101/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº _____.

200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.3 Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d) não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e) não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:



P.M.Q.
Processo nº 053120.
Rubrica RBF Fls 169

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
ORDENADOR DE DESPESAS
Gestor Fabiano Barreto Gomes

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ FISCAL: _____

1